

POLÍTICA DE COMPRAS

Atualizada em 18 de junho de 2026

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a “**Sociedade**”) tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia societária, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade controladora é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (as “**Controladas**” e o “**Grupo Neoenergia**”).

No exercício dessas competências, no marco da normativa legal, do *Estatuto Social* da Sociedade e do *Propósito e Valores do Grupo Iberdrola* (o “**Propósito e Valores**”), bem como do estabelecido nas *Bases Gerais de Controle e Gestão de Riscos do Grupo Iberdrola*, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Compras* (a “**Política**”) que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os *Princípios Éticos e Básicos de Governança e Sustentabilidade do Grupo Iberdrola* (os “**Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade**” e o “**Grupo**”, respectivamente.

A Sociedade reconhece como objetivos estratégicos a sustentabilidade na cadeia de fornecimento, o asseguramento dos aprovisionamentos estratégicos, que lhe permitam cumprir com seus planos de crescimento, e a eficiência no custo global das compras, tudo isso com base no alinhamento das adjudicações com a estratégia da Sociedade e o cumprimento estrito da legislação aplicável e do previsto no *Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores*.

1. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à Sociedade. Não obstante, inclui princípios que complementam, no âmbito da cadeia de valor sustentável e, em particular, da cadeia de suprimentos, os *Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade*. Nessa medida, os princípios desta *Política* informam as ações e os normativos específicos das Controladas, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

Estes princípios deverão nortear também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo Neoenergia

A Sociedade promoverá o alinhamento dos normativos das sociedades nas quais participe, mas que não façam parte do Grupo Neoenergia, bem como das *joint ventures*, associações temporárias e demais entidades nas quais assuma a gestão, com os princípios relacionados com a cadeia de valor sustentável e com a cadeia de fornecimento contidos nesta *Política*.

Esta *Política* é aplicável a todos os tipos de compras de equipamentos e materiais e à contratação de obras e serviços, independentemente de serem realizadas ou não ao amparo de um processo formal de compra, excetuando-se a prestação de serviços entre sociedades do Grupo, que são reguladas na normativa correspondente.

Além disso, ficam fora do alcance desta *Política* as atividades de provisionamento de energia, combustíveis ou matérias-primas, que estão previstas nas diretrizes e limites de risco dos correspondentes negócios.

2. Finalidade

A finalidade desta *Política* é estabelecer os princípios que devem reger, por um lado, as atividades de compras de equipamentos e materiais e a contratação de obras e serviços da Sociedade como *subholding* do Grupo no Brasil, e suas Controladas, e, por outro lado, o modelo organizativo, corporativo e de serviços compartilhados para as sociedades do Grupo Neoenergia, atendendo às particularidades dos territórios nos que estão presente, com pleno respeito a sua autonomia societária e dentro dos limites da normativa aplicável às atividades reguladas, a fim de alcançar a maior eficiência nos processos de compra do Grupo como elemento fundamental para a consecução dos objetivos estratégicos.

3. Princípios de atuação

Os princípios de atuação que a Sociedade assume e promove em matéria de compras de equipamentos e materiais e de contratação de obras e serviços são os seguintes:

- a) Fomentar uma política de relações com os fornecedores baseada em princípios de ética empresarial e transparência, procurando a busca da melhoria contínua e do benefício mútuo, e impulsionando atividades de sustentabilidade, inovação e desenvolvimento.
- b) Promover o crescimento econômico, acessível e sustentável, bem como procurar um emprego produtivo e digno para os profissionais que fazem parte da cadeia de valor.
- c) Implantar os mecanismos necessários para que as decisões de compra salvaguardem, em todo caso, um equilíbrio entre idoneidade técnica, qualidade,

acessibilidade, segurança laboral e cibersegurança, respeito ao meio ambiente e preço, bem como a sustentabilidade e a qualidade do fornecedor como condição básica para a contribuição de valor.

- d) Estabelecer processos de seleção de fornecedores que se adequem a critérios de objetividade, imparcialidade, não discriminação e igualdade de oportunidades, assegurando em todo momento o cumprimento do *Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores*, com independência de interesses próprios ou de terceiros.
- e) Impulsionar o cumprimento pelos fornecedores das condições contratuais e da normativa aplicável e, em particular, do previsto no *Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores*, das quais deverão informar seus profissionais e seus subcontratados, junto com a existência dos canais internos de informação.

Os fornecedores e as entidades que estes, por sua vez, contratem para realizar fornecimentos e obras e prestar serviços à Sociedade e suas Controladas deverão comunicar, através do sistema interno de informação estabelecido pela Sociedade e nos termos estabelecidos no Sistema de Governança e Sustentabilidade, qualquer conduta que possa implicar por parte de algum administrador, profissional ou fornecedor da Sociedade ou de suas Controladas (ou dos subcontratados ou profissionais do fornecedor), uma possível irregularidade ou um potencial ato ilícito ou contrário à lei ou ao Sistema de Governança e Sustentabilidade com transcendência no âmbito do Grupo Neoenergia, na relação contratual desta com seus fornecedores ou nos interesses e imagem da Sociedade e suas Controladas, sem prejuízo de que possam dirigir suas denúncias ou informações a qualquer outra instituição, órgão ou organismo competente.

- f) Impulsionar os mais altos padrões de segurança e saúde laboral dos profissionais que participem na cadeia de valor, especialmente os dos fornecedores, conscientizando e estabelecendo os controles necessários para mitigar os riscos inerentes aos trabalhos realizados, de conformidade com as *Diretrizes e Limites de Riscos de Compras* e as *Diretrizes e Limites de Saúde e Segurança no Trabalho*, requerendo aos contratados o respeito das normas de segurança estabelecidas e fazendo-os partícipes da cultura preventiva implantada, adotando as melhores práticas internacionais na matéria.
- g) Velar pelo cumprimento da normativa de separação de atividades. Se uma mesma entidade realiza fornecimentos, é contratada para obras ou presta serviços a sociedades do Grupo Neoenergia que realizam atividades reguladas e a sociedades do Grupo Neoenergia que realizam atividades não reguladas,

deverá cumprir com o estabelecido na normativa aplicável e com as exigências e condições previstas nos correspondentes códigos de separação de atividades das sociedades do Grupo ou instrumentos normativos análogos.

Neste sentido, deverá respeitar a capacidade de decisão efetiva das sociedades do Grupo Neoenergia que realizam atividades reguladas com relação aos ativos necessários para a exploração, manutenção e desenvolvimento de suas próprias atividades, bem como com relação às limitações de acesso a informações comercialmente sensíveis das referidas sociedades.

4. Coordenação da estratégia de compras do Grupo

A Diretoria de Compras (ou a diretoria que venha a assumir suas competências) através da Comissão de Sustentabilidade e Reputação (ou a comissão que, a cada momento, assume suas funções) atuará em coordenação com a Diretoria de Recursos e Serviços (ou a diretoria que, a qualquer momento, assumir seus poderes) da Iberdrola, S.A. Esta organização garantirá que a Sociedade e suas Controladas sigam o modelo organizacional e de serviços corporativos compartilhados para sociedades do Grupo, com o principal objetivo de minimizar os custos e riscos associados às compras e fornecimentos e à contratação de obras e serviços, aproveitando sinergias, alinhando decisões estratégicas e realizando uma gestão eficiente dos recursos, tudo isso com total respeito da autonomia societária de cada sociedade e da legislação em matéria de separação de atividades.

5. Implementação e acompanhamento

Para a implementação e acompanhamento do previsto nesta *Política*, a Sociedade conta com a Diretoria Executiva de Recursos (ou a diretoria que venha a assumir suas competências) que, através da Comissão de Sustentabilidade e Reputação (ou a comissão que, a cada momento, assume suas funções), desenvolve os procedimentos necessários para isso.

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de junho de 2018 e atualizada pela última vez em reunião do Conselho de Administração de 18 de junho de 2026.